

PARECER Nº 342/02 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/01

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Wadih Mutran, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do programa Doutores da Alegria em todos os hospitais municipais, e dá outras providências.

Este projeto de lei obriga todos os hospitais municipais a adotarem o programa "Doutores da Alegria" a ser desenvolvido nas alas infantis dos hospitais, por equipes de atores, que interpretam personagens como pierrôs, palhaços e bufões e que deverão visitá-las, em média, 03 (três) performances por semana, sempre em dupla ou trio.

Estabelece ainda a propositura que o programa "Doutores da Alegria" poderá ser patrocinado pelo Executivo, por empresas privadas ou particulares, podendo o patrocinador explorar a publicidade nos uniformes dos atores que atuam nesse programa.

A Comissão de Constituição e Justiça: manifestou-se favoravelmente, enquanto a Comissão de Administração Pública também foi favorável, porém apresentando substitutivo, uma vez que o nome "Doutores da Alegria" é marca registrada e não houve consentimento de seus proprietários para a utilização desse nome. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes foi favorável ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Os atores do programa "Doutores da Alegria" apresentam-se como doutores, fingindo que vão examinar as crianças internadas, usando aparelhos que soltam bolhas de sabão, aplicando injeções de alegria, medindo o nível de bobagem no sangue e anunciando que vão apertar parafusos soltos, provocando o riso das crianças tornando-as mais alegres e comunicativas, aceitando melhor a vinda dos profissionais, das medicações e dos exames a que serão submetidas, além de diminuir a depressão provocada pela internação e a distância de seus pais. Em fim, há uma mudança positiva no comportamento das crianças enfermas e internadas.

Quanto ao mérito e dado o enorme alcance da proposta, somos de parecer FAVORÁVEL, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública, a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24-04-02

LUCILA PIZANI GONÇALVES- Presidente

ROBERTO TRIPOLI - Relator

FLÁVIA PEREIRA

RICARDO MONTORO